



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 363/67, de 5 de dezembro de 1967.

Dispõe sobre aumento de proventos de aposentadoria.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam elevados de NCr\$540,00 para NCr\$720,00 anuais, os proventos de cinco (5) servidores municipais aposentados.

Art. 2º. O orçamento para 1968 consignará dotação própria, para pagamento da despesa decorrentes desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 5 de dezembro de 1967.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Luiz José da Silva

Secretário